



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.494 /

**"PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA 1a. PRESTAÇÃO
DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS DO MU-
NICÍPIO**

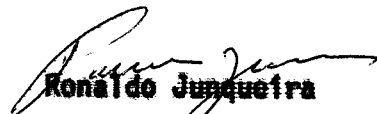
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA ATENDER ÀS NUMEROSAS SOLICITAÇÕES DE CONTRIBUINTES NO SENTIDO DE PRORROGAR O PRAZO DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO DOS IMPOSTOS - PREDIAL E TERRITORIAL,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de Julho de 1975, o prazo constante dos Avisos Recibos para o recebimento da primeira prestação dos impostos Predial e Territorial urbanos e taxas, do exercício de 1975.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8059 DE 28 / 6 / 75.-

.....